

**•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 36/SEMAD/2019****CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO**

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data Nascimento
104	00100384	JADER FRANCOIS EGUEZ CALDAS	348.504.492-04	3	11/11/1973
105	00103045	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	857.883.922-68	2	31/07/1986
106	00107235	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	987.047.292-34	2	25/11/1989
107	00106763	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	001.913.182-80	2	12/05/1991

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador: D9789F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
ALTERA O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DA SEMUSA**

**EDITAL Nº 019/SEMAD/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

O **Secretário Municipal de Administração** em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea “b” c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela Lei Complementar nº 130 de 26 de Dezembro de 2001, conforme **Ofício nº 1272/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 08/04/2020**, resolve:

**ALTERAR o Anexo I**, cronograma previsto no Edital nº 16/SEMAD/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2.684 de 02/04/2020, alterado pelo Edital nº 17/SEMAD/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2.684 de 02/04/2020:

**ONDE SE LÊ:****ANEXO I  
CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	02/04/2020 a 03/04/2020
Homologação das Inscrições	06/04/2020
Resultado da Avaliação de Títulos	08/04/2020
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	09/04/2020
• Resposta aos Recursos • Homologação do Resultado Final	13/04/2020

**LEIA-SE:****ANEXO I  
CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	02/04/2020 a 03/04/2020
Homologação das Inscrições	06/04/2020
Resultado da Avaliação de Títulos	13/04/2020
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	14/04/2020
• Resposta aos Recursos • Homologação do Resultado Final	17/04/2020

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador: AD3A232C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG  
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPOG, DE 8 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre protocolo de medidas de prevenção ao contágio por COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, diante da declarada “Pandemia” do novo Coronavírus.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus”, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020”; e o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que “Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que “declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19” e o Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que “dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 16.616, de 26 de março de 2020, que “Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19”; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal nº 16.619, de 1º de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a Decisão Monocrática nº 0052/2020-GCESS, proferida pelo Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** nos autos do processo nº 00863/2020, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, encaminhada ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito através do Ofício nº 0581/2020-DP-SPJ, subscrito pelo Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro **PAULO CURI NETO**;

**CONSIDERANDO** a ata da reunião realizada em 31 de março de 2020, entre Procuradoria Geral do Município – PGM, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em decorrência do disposto no Decreto Municipal nº 16.616, de 26 de março de 2020;

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, a CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.616, de 26 de março de 2020, e em conformidade com as providências contidas na ata da 1ª Reunião destas unidades setoriais, realizada em 31.03.2020,**

**RESOLVEM,**

**Art. 1º.** Ficam suspensos todos os processos de despesa e de antecipações de quotas da Prefeitura de Porto Velho no período compreendido entre 01.04.2020 e 16.04.2020, para realização de adequações nas projeções de receita e viabilização do contingenciamento de 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos orçamentários relativos a outros custeios e investimentos de cada uma das unidades orçamentárias da Prefeitura.

**Parágrafo único.** Exclui-se da suspensão prevista no *caput* do presente artigo os processos originados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, que tenham como objeto ações de combate à pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverão elaborar estudos quanto a reestimativa de receitas para o Exercício de 2020 e a estimativa para o exercício seguinte, bem como, medidas mitigatórias em relação ao impacto econômico financeiro em razão do coronavírus.

**Art. 3º.** As unidades orçamentárias da Prefeitura de Porto Velho deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, até dia

**16.04.2020**, as ações a serem priorizadas pela unidade setorial em razão da aplicação do contingenciamento de 35% (trinta e cinco por cento) em todas as suas despesas de outros custeios e investimentos, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O não envio pela unidade orçamentária até a data prevista implicará no contingenciamento de seus recursos à critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, haja vista o controle sistematizado em relação ao comportamento da despesa.

**Art. 4º.** Para viabilização do contingenciamento de recursos e implementação das medidas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na a Decisão Monocrática n.º 0052/2020-GCESS proferida no processo n.º 00863/2020, ficam suspensos enquanto durar o estado de calamidade pública:

- a realização de transferências voluntárias a órgãos ou entidades públicas ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, redirecionando-se os recursos correspondentes às ações, bens e serviços imprescindíveis ao debelamento da pandemia;

- a realização de despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução, notadamente aquelas afetas às áreas da saúde e infraestrutura;

- a nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública;

- a nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas de saúde, educação e segurança pública, bem como os decorrentes de ordem judicial ou imposição legal;

- a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento e/ou reajustes), assim como a criação, alteração e/ou implantação de plano de cargos, carreiras e remuneração, assim como a criação e concessão de gratificações, adicionais ou alterações das existentes, que impliquem em aumento de despesas;

- a realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra), ressalvadas as áreas essenciais, notadamente segurança pública e saúde, desde que imprescindível ao enfrentamento da pandemia e respeitada a jornada máxima legalmente permitida;

- a realização de despesas relativas à indenizações de férias e/ou licença-prêmio;

- a realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvados os casos estritamente necessários ao enfrentamento da crise;

- os cursos de capacitação, seminários e afins que importem em realização de despesas;

- a aquisição e utilização de combustível, materiais de expediente, de consumo e

de informática deverão ser controladas e racionalizadas, devendo a contenção de despesa a este título se ajustar ao saldo de cotas orçamentárias liberadas até a presente data, com exceção aquelas necessárias para a realização das atividades de saúde.

- a realização de novas locações de imóveis enquanto perdurar o estado de calamidade pública;

- a contratação de consultorias para a realização de serviços de qualquer natureza, excetuando-se as licitações com recursos de financiamentos com aplicação vinculada e demais fontes de recurso federal e estadual;

- a contratação dos demais Serviços Técnicos Profissionais Especializados - Pessoa Física e Jurídica, de que trata o artigo 13, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), salvo necessidade específica, urgente e inadiável;

- a concessão de diárias e passagens, excetuando-se as consideradas indispensáveis para as ações de combate à pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19.

**Art. 5º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD promover medidas tendentes a racionalizar as despesas devendo adotar medidas para:

- diminuir as despesas de água, energia elétrica, de telefonia fixa e de telefonia móvel, obedecendo-se a plena compatibilidade com o percentual de contingenciamento previsto no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020;

- reduzir o uso da frota de veículos da Prefeitura de Porto Velho, permitindo a utilização apenas daqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente nas atividades de limpeza pública, de ação social, saúde e educação.

**Art. 6º.** Caso a receita do Município retorne aos patamares previstos inicialmente, fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG autorizada a fazer o desbloqueio progressivo do orçamento, sempre observando como critério a tendência de arrecadação, com fundamento principalmente nas transferências constitucionais, com base nas informações procedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

**Art. 7º.** As medidas decorrentes da presente portaria perdurarão até 31/12/2020, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2020.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral do Município

**PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**

Controladora Geral do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário de Plan., Orç. e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B34100B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 077/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 077/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Abril de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 042/2020/IMUNIZAÇÃO de 03/04/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
62365	JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01331355902

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º – O veículo oficial** deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do setor de Imunização da Semusa, programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º – Esta autorização** possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**19D419C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 078/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 078/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Abril de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 080/2020/USF PEDACINHO DE CHÃO de 06/04/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
10480	JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04271992948
206781	SOCORRO MARIA DO CARMO SUSSUARANA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE PEDACINHO DE CHÃO	03289087378

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º – O veículo oficial** deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Pedacinho de Chão, programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º – Esta autorização** possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CE6B71F6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2679 de 26.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 784/SPACC/PGM/2019, fls. 292 a 305 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 08.00119/2019, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - (berço aquecido, babypap bomba de infusão...))**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sob o nº **811390. R\$ 1.099.571,13 (um milhão, noventa e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e treze centavos)**.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

**DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**

Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**09FBCE47

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 004/2020**